

**LEI Nº. 8502/11
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes, a proceder a colocação de grades de proteção em viadutos e pontes do Município.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes, autorizado a proceder a colocação de grades de proteção em viadutos e pontes do Município.


Parágrafo único. As grades terão altura de até 1,60m nas laterais dos viadutos e grade interna de, no mínimo, 1,20m, com espessura e cor padronizadas, adequadas a privilegiar a segurança dos pedestres, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de novembro de 2011.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

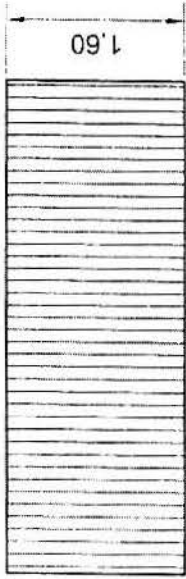

Anderson Farias Ferreira
Secretario de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

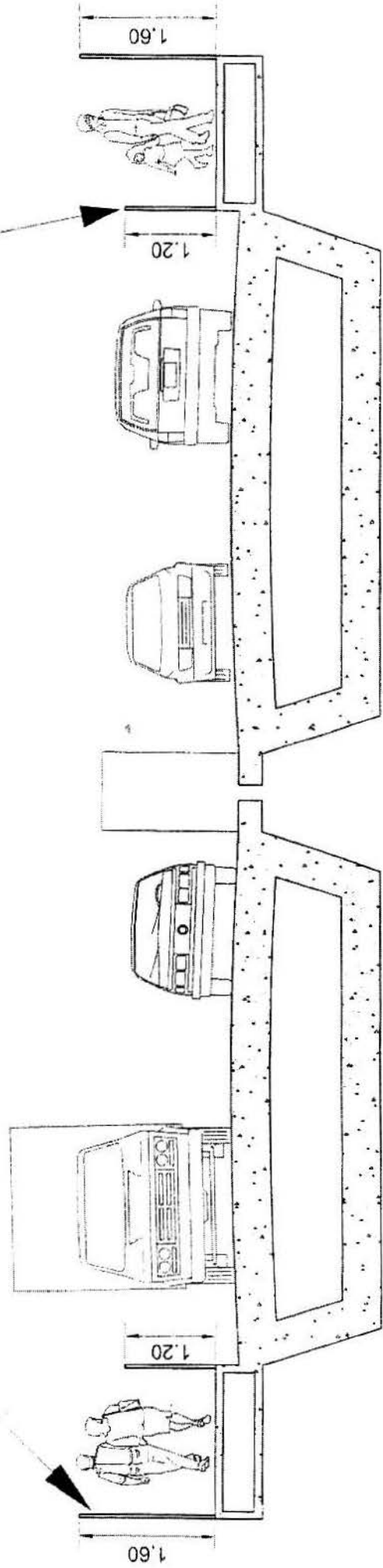
(Projeto de Lei nº 159/06, de autoria do Vereador Dilermando Dié)



GRADE EXTERNA H= 1,60m



GRADE INTERNA H= 1,20m



VIADUTO RAQUEL MARCONDES

